

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO -PROEPE
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS - DEACEC

EDITAL 02/DEACEC/EXTENSÃO/2022

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ANO DE 2022

A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES) e a Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, tornam público o lançamento do presente Edital, e convida os/as docentes e servidores administrativos a apresentarem propostas de Ações de Extensão para prestação de serviço no ano de 2022.

1 OBJETIVO

Selecionar propostas para ações de Extensão, com possibilidade de prestar serviços a comunidade e gerar arrecadação para manutenção de todo ou parte do projeto, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural dos Municípios de Mineiros e Trindade, Goiás, e região para o ano de 2022.

1.1 De acordo com o Regimento Geral da UNIFIMES, a Extensão Universitária é entendida como a prática acadêmica que a interliga, em suas atividades de ensino e de pesquisa, com as necessidades da comunidade acadêmica e com as demandas da sociedade civil.

2 CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATA / PERÍODO |
|--|---|
| 2.1 Lançamento do edital | 25/04/2022 |
| 2.2 Limite para impugnação do edital | 27/04/2022 |
| 2.3 Período de inscrição das propostas | Observar no quadro abaixo o período de cada mês |

| Mês de realização do Evento ou de início do Projeto | Inscrição da proposta | Publicação do Resultado da avaliação |
|--|------------------------------|---|
| Junho e julho/2022 | Até 12/05/2022 | Até 31/05/2022 |
| Agosto/2022 | Até 14/06/2022 | Até 30/06/2022 |
| Setembro/2022 | Até 18/08/2022 | Até 31/08/2022 |
| Outubro e novembro/2022 | Até 15/09/2022 | Até 30/09/2022 |
| Dezembro/2022 | Até 17/11/2022 | Até 30/11/2022 |
| Janeiro e fevereiro/2023 | Até 17/11/2022 | Até 30/11/2022 |

3 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser submetida pelo proponente exclusivamente via SIPEC – Sistema para Inscrições, Pesquisa, Extensão e Certificados, conforme cronograma apresentado no item 2.

3.2 Caso a ação envolva outras instituições ou parceiros, anexar o **Termo de Aceite/Concordância** (Anexo 2) durante o processo de submissão.

3.3 Os projetos de extensão de ação contínua deverão submeter as propostas com duração de mínima de 10 meses.

3.4 No presente edital serão aceitas apenas propostas de ações de Extensão Universitária classificadas projetos e programas, as quais deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar, que atenda as demandas do município, fomentando o desenvolvimento regional, sendo que devem arrecadar para ajudar a custear as despesas.

3.4.1 Entende-se por:

I - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas. São considerados projetos de Extensão de Ação Contínua aqueles com duração mínima de 10 meses.

II – Programa: considera-se Programa de Extensão Universitária o conjunto de projetos e outras ações de Extensão Universitária (curso, evento e prestação de serviços) de caráter orgânico institucional, preferencialmente articulado ao ensino e à pesquisa. Essas ações devem ser orientadas para um objetivo comum e executadas a médio e longo prazo, envolvendo docentes, técnico-administrativos e discentes regularmente matriculados.

III - Prestação de Serviço: atendimento direto ou indireto à população, podendo ser serviços remunerados ou não. A prestação de serviços pela Instituição de Ensino Superior só se justifica quando atender pelo menos a um dos seguintes itens:

- a) Possibilitar condição para capacitação de alunos na realização de tarefas profissionais;
- b) Viabilizar o desenvolvimento de técnicas, procedimentos e equipamentos resultantes da produção de conhecimento da Universidade;
- c) Contribuir para a geração de dados e informações sobre assuntos relacionados ao serviço;
- d) Propiciar cooperação interinstitucional tecnológica, educacional, cultural, esportiva ou científica ou qualquer atividade que vise a auxiliar outra instituição ou organismos de representação da sociedade civil e/ou científica.

3.5 As atividades de Extensão na UNIFIMES são classificadas em oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descritas a seguir:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área

de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.

III - Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

V - Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

VII - Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:

4.1.1 São proponentes elegíveis os docentes e servidores administrativos efetivos, vinculados ao Centro Universitário de Mineiros, tanto da Unidade de Mineiros quanto de Trindade, que cumpram os requisitos elencados nos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2.

4.1.1.1 São requisitos para elegibilidade do proponente **docente**:

- a) Ser docente efetivo da UNIFIMES - especialista, mestre ou doutor.
- b) Não possuir inadimplência com as Diretorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão no que toca à entrega de relatórios e prestação periódica de contas das ações vinculados à editais anteriores bem como às suas obrigações como docente.
- c) Ter seu Currículo Lattes atualizado nos últimos 180 dias, considerando o último prazo para submissão da proposta.

4.1.1.2 São requisitos para elegibilidade do proponente **servidor do quadro administrativo**:

- a) Ser do quadro de servidores administrativos da UNIFIMES, com nível superior completo;

- b) Ter seu Currículo Lattes atualizado nos últimos 180 dias, considerando o último prazo para submissão da proposta.

4.1.1.3 Entende-se por inadimplência com a Diretoria de Ensino, conteúdos, notas, faltas e planos de ensino não lançados pelos docentes no SEI – Sistema Educacional Integrado – conforme os prazos estipulados pelo Calendário Acadêmico da UNIFIMES.

4.1.2 Os docentes que já possuem carga horária estabelecida de 20h, 30h, que não puderem acrescentar mais horas na modulação por motivo de ser servidor de outra instituição pública, ou que já estejam com modulação fechada em 40 horas, poderão concorrer ao edital solicitando apenas os recursos previstos no item 6.1 – alíneas I e III.

4.1.2.1 No caso de a modulação do docente ultrapassar 40 horas após a aprovação de sua proposta e este optar por reduzir sua carga horária para coordenação do projeto de extensão, a DEACEC deverá ser imediatamente informada e a carga horária assumida no início da execução do projeto permanecerá a mesma durante toda a sua vigência em 2022.

4.2 QUANTO À PROPOSTA:

4.2.1 Cada proponente poderá apresentar no máximo 01 proposta por Edital.

4.2.2 É necessário somente um coordenador docente ou servidor administrativo responsável para a proposta de Extensão apresentada.

4.2.3 Os discentes só poderão atuar como colaboradores (voluntários) ou bolsistas.

4.2.4 Nas ações de Extensão propostas, o proponente deverá indicar a qual Unidade, curso ou programa institucional ou setor a proposta estará vinculada.

4.2.5 As propostas deverão estar diretamente ligadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) indicado e de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), conforme os propósitos traçados para o desenvolvimento do mesmo.

4.2.6 As propostas que não estiverem nas normas especificadas neste edital, até a data da submissão, serão automaticamente indeferidas.

4.2.6.1 As propostas submetidas não poderão ser alteradas após sua inscrição.

4.2.6.2 Não serão permitidas alterações nas propostas durante o período de interposição de recursos e tampouco serão aceitos documentos que não tenham sido apresentados junto com a proposta inscrita no ato da submissão desta.

4.2.7 As propostas deverão apresentar em sua metodologia estratégias prevendo atividades que possam ser realizadas de maneira remota ou de forma que obedeça a todas as recomendações vigentes das autoridades em saúde, no que tange ações de enfrentamento a COVID-19.

4.2.8 Os proponentes servidores administrativos deverão anexar à sua proposta, no ato da submissão, a autorização expressa de sua chefia imediata, com a devida liberação da carga horária de trabalho para dedicação à coordenação do projeto, se for o caso.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os projetos contemplados neste Edital serão fomentados com recursos arrecadados pelo próprio projeto, seguindo o protocolo descrito abaixo:

- A) Os valores oriundos dos participantes dos projetos (taxa de matrícula, mensalidade, conforme descrito no projeto), serão pagos à Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
- B) A diretoria de Extensão fará o informe à contabilidade do valor a ser disponibilizado. Após o cumprimento dos procedimentos internos, o valor será depositado, via projeto de extensão, ao coordenador do projeto. O repasse poderá ser mensal, semestral ou anual, a depender da natureza da proposta.
- C) O coordenador do projeto utilizará do recurso para custear as despesas do projeto e ao final da ação deverá realizar a prestação de contas, conforme detalhado no item 13 deste edital.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, em concordância com o(s) PPC do(s) curso(s) e que estejam de acordo com os objetivos e metodologia da proposta, os seguintes itens:

I. O custeio das atividades do projeto ou programa, desde que sejam previstos para cobrir os itens abaixo:

- a) Despesas com aquisição de material de consumo;
- b) Aquisição de software;
- c) Hospedagem, alimentação e transporte para realização das atividades do projeto;
- d) Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica.
- e) Despesas com cachê ou similares para palestrantes, sendo vedado pagamento dessa natureza para professores envolvidos no projeto.
- f) Aquisição de material permanente. Sendo que o material adquirido com recurso do projeto deve ser doado para a Unifimes para que possa constar em seu patrimônio.
- g) Despesas para participação em eventos, tais como passagens, hospedagens e inscrições, que faça parte do escopo do projeto.
- h) Despesas com divulgação e marketing relacionados ao projeto.

II. Pagamento de hora/atividade para o docente coordenador e para equipe quando aprovado.

III. Concessão de bolsa extensão para alunos de graduação regularmente matriculados com o valor regulamentar para 20 horas/semanais ou para 10 horas/semanais, na forma de desconto nas mensalidades do estudante, em conformidade com as normas para concessão de bolsas da Instituição, sendo que para programas ou projetos institucionais a quantidade de bolsas é definida

pela DEACEC, sendo que as propostas que tiverem autossustentabilidade financeira o valor da bolsa deve sair do valor arrecadado no projeto.

6.1.1 A aprovação das horas/atividades solicitadas pelos docentes coordenadores estará condicionada ao interesse institucional no caso de projetos e programas institucionais ou a capacidade de arrecadação da proposta, mediante avaliação e acompanhamento da DEACEC.

6.1.2 O total de bolsas a serem concedidas é limitado de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição ou da arrecadação da proposta.

7 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A liberação dos recursos está condicionada à entrega do Plano de Trabalho com o orçamento readequado e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro e deve seguir o procedimento do setor financeiro da instituição, a ser disponibilizado diante a aprovação da proposta.

7.1.1 As horas/atividade e o auxílio para custeio serão liberados a partir da arrecadação feita pela proposta e transferido na conta corrente do coordenador da proposta podendo ser mensal, semestral e anual.

7.1.2 Quanto às bolsas de extensão, os descontos serão computados ao final de cada mês, mediante apresentação da Ficha de Frequência do Bolsista ou outro instrumento estabelecido pelo Núcleo de Bolsas da UNIFIMES e pela DEACEC, na mensalidade com vencimento no mês subsequente (exemplo: frequência do bolsista referente ao mês de fevereiro terá o desconto na mensalidade com vencimento em março).

8 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico, impacto social e relevância das propostas com base na Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais da UNIFIMES, por meio de duas etapas: 1) análise de documentos e elegibilidade do proponente; 2) avaliação do conteúdo da proposta.

8.2.1 A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

8.2.2 Serão propostas priorizadas aquelas que:

- a) Atenderem demandas da comunidade ou beneficiarem a comunidade de forma relevante visando o desenvolvimento regional e o empreendedorismo;
- b) Estiverem vinculadas aos Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE's);
- c) Que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme o *caput* do artigo 207 da Constituição Federal de 1988;
- d) Caracterizem o atendimento emergencial de demandas levantadas pela comunidade, e
- e) Não solicitarem espaço físico fixo na Instituição para sua realização.

8.2.3 A Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) avaliará as propostas segundo os critérios previstos no **Anexo 1** do Edital.

8.2.4 Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no momento da submissão;
- c) Obtiverem parecer desfavorável ao tema analisado, e que não estiverem em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- d) Forem caracterizadas como projetos de pesquisa, ensino;
- e) Forem submetidos por coordenadores de projetos que tenham qualquer pendência com as Diretorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

8.2.5 Os membros da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES não poderão submeter propostas de projeto a este edital.

8.2.6 Em casos de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Proposta já aprovada em editais anteriores;
- b) Proposta com possibilidade de maior alcance da comunidade externa.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados preliminares e finais das propostas deferidas e aprovadas serão publicados na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico <http://www.unifimes.edu.br/extensao> conforme data estipulada no item 2 do Edital.

10 DAS PUBLICAÇÕES

10.1 É obrigação do coordenador da ação de extensão publicar os resultados obtidos (esperados, parciais ou finais) em eventos ou periódicos científicos durante o período de vigência do projeto, bem como mencionar o nome da IES em qualquer tipo de publicação oriunda do projeto financiado pela Instituição.

10.1.1 No texto deve-se destacar a qual Projeto de Extensão os resultados apresentados estão relacionados.

10.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação das ações de Extensão apoiadas pela UNIFIMES deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), encaminhando uma cópia da publicação para posterior arquivamento, incluindo os devidos créditos institucionais, ou seja, mencionar referência ao apoio recebido.

11 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA CONCESSÃO

11.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento pela Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC) da UNIFIMES, se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante à DEACEC, nos termos deste edital, sobretudo no que se refere aos relatórios dos projetos, bem como a eventuais readequações do Plano de Trabalho.

11.2 O cancelamento do apoio financeiro acarretará as seguintes penalidades ao responsável e a toda equipe, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 1567/2012, alterada pela Lei 1755/2015, e Regimento Geral da UNIFIMES:

- a) impedimento à participação no ano subsequente com nova proposta;
- b) perda das horas/atividades e respectiva devolução devidamente corrigida monetariamente pelo índice do INPC, além de juros legais a contar da constituição em mora do docente;
- c) suspensão das bolsas;
- d) devolução, à Instituição, dos recursos que foram disponibilizados até o momento da suspensão ou abandono do projeto, devidamente corrigido monetariamente pelo índice do INPC, além de juros legais a contar da constituição em mora do docente.

12 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão.

13 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

13.1 Após a publicação do Resultado Final das Propostas Aprovadas, o proponente deverá aceitar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (via SIPEC). Com o aceite do referido termo, o proponente fica ciente que a proposta deverá ser cumprida integralmente.

13.2 O proponente que tiver sua proposta aprovada com o valor do auxílio para custeio das atividades do projeto menor do que o solicitado na submissão da mesma, deverá fazer a readequação de seu orçamento de acordo com os valores que forem aprovados para realização da proposta, conforme Resultado Final do Edital, através do SIPEC no prazo previsto no cronograma (item 2).

13.3 Eventuais alterações ou readequações necessárias a serem feitas no projeto, como no cronograma ou na aplicação dos recursos recebidos, deverão ser solicitadas previamente pelo proponente à DEACEC, as quais serão encaminhadas à Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais, que deverá deferir a solicitação.

13.3.1 Na hipótese de não ser concedido o deferimento referido no item anterior, o proponente terá cancelada ou suspensa a concessão, a depender de parecer emitido pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

13.4 Ao final da vigência da ação, o proponente deverá apresentar à DEACEC o **Relatório Final do Projeto** e a **Prestação de Contas** em data especificada no Calendário Acadêmico da UNIFIMES.

13.4.1 Ao Relatório Final deverão ser anexadas fotos, imagens, links, listas de presença ou outros documentos que demonstrem as atividades realizadas.

13.4.2 A **Prestação de Contas** deverá ser preenchida junto ao Relatório Final **anexando as notas fiscais de todas as despesas descritas**.

13.4.2.1 As notas fiscais devem ter sido emitidas **dentro do período de vigência do projeto** e no nome do coordenador do mesmo, ou seja, aquele que recebeu os recursos para sua execução.

13.5 A equipe do projeto (coordenadores, colaboradores, bolsistas e demais extensionistas voluntários) somente receberão os certificados de participação no projeto após aprovação do Relatório Final, onde deverão constar corretamente as informações de todos os envolvidos na ação para a confecção dos certificados (nome completo, CPF e carga horária). Não haverá, em hipótese nenhuma, a confecção de certificados para participantes que não estiverem relacionados no Relatório Final.

13.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público.

13.7 À Diretoria de Extensão reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

14 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1 A seleção dos bolsistas fica sob responsabilidade de cada coordenador de Ação de Extensão, mas sempre com antecedência suficiente para cadastrá-los na DEACEC, antes do início das atividades que lhes serão atribuídas.

14.2 Os bolsistas selecionados deverão ser cadastrados via SIPEC.

15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 A interposição de recursos deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

15.2 A interposição de recursos deverá ser enviada diretamente no SIPEC.

15.3 A interposição de recursos deverá tramitar à DEACEC com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

15.4 As propostas indeferidas, após interposição de recursos, serão devolvidas aos proponentes e ao seu critério, ser reformuladas e reapresentadas na forma de fluxo contínuo (demanda espontânea).

15.5 Serão indeferidos os recursos não protocolados diretamente à DEACEC através do SIPEC.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos serão analisados no âmbito da Diretoria de Extensão, PROEPE e Assessoria Jurídica do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES.

16.2 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestão acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e- mail extensao@unifimes.edu.br.

Mineiros - GO, 25 de abril de 2022.



Evandro Salvador Alves de Oliveira
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – UNIFIMES



Zaqueu Henrique de Souza
Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais

Anexo 1 – Ficha de Avaliação das Ações de Extensão Universitária

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
Título da Proposta: _____

Data: _____

1. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

| | | |
|-----------|-----------|--|
| Muito bom | 05 pontos | |
| Bom | 03 pontos | |
| Regular | 02 pontos | |

2. NÍVEL DE EXEQUIBILIDADE

| | | |
|---|-----------|--|
| Exequível | 05 pontos | |
| Parcialmente exequível (exequibilidade prejudicada, mas não totalmente exequível) | 03 pontos | |
| Inexequível | 00 ponto | |

3. VISIBILIDADE PARA A UNIFIMES

| | | |
|----------------------------|-----------|--|
| Será divulgado | 05 pontos | |
| Sem previsão de divulgação | 00 pontos | |

4. INDICADORES DE IMPACTO
4.1. Impacto interno - no âmbito da Universidade

| | | |
|---|-----------|--|
| Quando o projeto tem forte potencial no ensino-aprendizagem, tem potencial para promover palestras, simpósios, debates, etc, interferindo na formação da comunidade acadêmica | 03 pontos | |
| Quando o projeto tem fraco potencial de interferência no processo ensino-aprendizagem. | 01 ponto | |

4.2. Impacto externo - fora do âmbito da Universidade

| | | |
|--|-----------|--|
| Para projetos que propõem transformar de modo efetivo, a realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas | 05 pontos | |
| para projetos que tem potencial de melhorar as condições da comunidade em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas | 03 pontos | |
| fraco potencial de intervenção na comunidade, gerando impactos imperceptíveis no que se refere à qualidade inicial da comunidade trabalhada | 01 ponto | |

4.3. Articulação com Ensino e Pesquisa

| | | |
|--|-----------|--|
| Quando o projeto apresenta articulação explícita com ensino e pesquisa | 05 pontos | |
| Quando o projeto apresenta articulação com ensino ou com pesquisa | 03 pontos | |
| Quando o projeto não apresenta articulação direta com ensino e/ou pesquisa | 01 ponto | |

4.4. Importância na formação do aluno

| | | |
|---|-----------|--|
| Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente | 05 pontos | |
| Quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica do discente | 02 pontos | |
| Quando a proposta não apresenta contribuição explícita com a formação do discente | 00 ponto | |

5. POTENCIAL PARA GERAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS

| | | |
|-----------------|-----------|--|
| Alto potencial | 05 pontos | |
| Médio potencial | 03 pontos | |
| Baixo potencial | 01 ponto | |

6. MÉRITO DO PROJETO
6.1. Caracterização geral do Projeto como extensão

| | | |
|-----------|-----------|--|
| Muito bom | 12 pontos | |
| Bom | 08 pontos | |
| Regular | 04 pontos | |

6.2. Coerência/clareza entre os objetivos, fundamentação teórica e metodologia

| | | |
|-----------|-----------|--|
| Muito bom | 10 pontos | |
| Bom | 07 pontos | |
| Regular | 05 pontos | |

TOTAL DE PONTOS: _____

Anexo 2 – Termo de Aceite/Concordância Parceiro

Logomarca
instituição
parceira

TERMO DE ACEITE/CONCORDÂNCIA

Através deste Termo, eu _____ (NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO E FUNÇÃO), do/a _____ (NOME DA INSTITUIÇÃO) declaro que conheço o teor do Projeto de Extensão _____ (TÍTULO DO PROJETO) elaborado e coordenado pela equipe da UNIFIMES, e concordo em participar do mesmo, caso seja aprovado, contribuindo de acordo com os objetivos propostos.

Mineiros-GO, _____

Responsável pela Instituição e Função